



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**LEI Nº 120**

*Concede aposentadoria a um servidor municipal.*

*A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar o servidor municipal – Horácio José de Lorena, com os vencimentos integrais e todos os direitos que lhe são facultados em Leis.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 22 de abril de 1954.

---

**Benedito Rodrigues Ferreira**

Prefeito Municipal